



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FNDE, DE Nº 26 DE 17/06/2013 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DE Nº 04 DE 02/04/2015 NOS ARTIGOS 25 A 27, 29, 31 E 32, CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.947 DE 16/06/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003.2019CP
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2019
CHAMADA PÚBLICA: 003/2019

DATA DA ABERTURA	: 29 de Agosto de 2019
HORA DA ABERTURA	: 09h:00min (nove horas).
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO	: 08 de Agosto de 2019 a 28 de Agosto de 2019
LOCAL	: Sala da CPL – Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.CEP: 62.598-000.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

FISCALIZAÇÃO: Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa/Cooperativa/Associação que apresenta proposta para este certame.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, site na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

PROJETO DE VENDA: modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

SEDUC: Secretaria Municipal de Educação.

FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO: Comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente para avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPA n.º 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPA n.º 64 de 20 de novembro de 2013. **Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013** e alterada pela **Resolução de nº 04 de 02/04/2015 nos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32**, conforme disposto na **Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações**.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 08/08/2019 até o dia 29/08/2019. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29/08/2019, às 09h:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE no endereço acima citado.

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <https://www.tce.ce.gov.br/>.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamado Público **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FNDE, DE Nº 26 DE 17/06/2013 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DE Nº 04 DE 02/04/2015 NOS ARTIGOS 25 A 27, 29, 31 E 32, CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.947 DE 16/06/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.**

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.368.0014.2.047

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 1101/1122000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com o Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA - contidos na lista de produtos com os respectivos preços abaixo relacionados:

4.1.1. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e CONTRATADO.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA DAS SOMAS DAS EMPRESAS R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	ABÓBORA CABOCLO: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	265	4,50	1.192,50
2	ALFACE: Crespa fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	122	9,33	1.138,67
3	BANANA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	5.660	5,22	29.545,20
4	BATATA DOCE: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado	KG	305	4,50	1.372,50
5	BETERRABA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	130	6,00	780,00
6	BOLO CASEIRO SABOR MILHO. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	520	13,67	7.106,07
7	BOLO CASEIRO SABOR CENOURA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O	KG	520	14,00	7.280,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	<p>bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.</p>				
8	<p>BOLO CASEIRO SABOR MACAXEIRA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.</p>	KG	520	12,67	6.586,67
9	<p>BOLO CASEIRO SABOR BATATA. Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão</p>	KG	520	12,73	6.621,33

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.				
10	BOLO DE CAJÚ: Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspecto excessivamente oleoso e com contaminação por microrganismos. No rótulo deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	KG	2.040	12,70	25.908,00
11	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	573	6,00	3.438,00
12	CENOURA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	573	5,83	3.342,50
13	CHEIRO VERDE: Coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	152	13,83	2.102,67
14	FARINHA DE MANDIOCA: Isentam de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalada em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	510	5,33	2.720,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



15	FEIJÃO DE CORDA: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg do produto.	KG	396	7,40	2.930,40
16	LARANJA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	3.385	5,33	18.053,33
17	MACAXEIRA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	386	4,37	1.685,53
18	MAMÃO: Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	2.905	4,17	12.104,17
19	MARACUJÁ: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	790	R\$ 5,53	R\$ 4.371,33
20	MELANCIA: Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	7.500	3,50	26.250,00
21	PIMENTÃO: Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	536	6,00	3.216,00
22	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com etiqueta com datas de fabricação e nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.562	12,40	19.368,00
23	POLPA DE CAJU: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.080	12,00	12.960,00
24	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no	KG	1.562	12,17	19.004,33

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.				
25	POLPA DE MANGA: Polpa de fruta, sabor goiaba. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto, com rótulo com datas de fabricação, nome do fabricante devendo ser registrado no Ministério da Agricultura e atender determinações da legislação específica.	KG	1.562	12,07	18.848,13
26	TANGERINA: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	3.720	5,83	21.700,00
27	TOMATE: Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	490	6,43	3.152,33

OBS: Os alimentos perecíveis deverão ser entregues nas Unidades Escolares de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE nº 4/2015, Art.29, § 3º).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

5.2. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 8:00 as 12:00 horas do durante o período de 21(vinte e um) dias, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, pelo(s) interessados, (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), de acordo com a **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE**, Anexo II, os quais deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de **08/08/2019 a 29/08/2019**.

5.2.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** deverão entregaros seguintes documentos:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia da DAP principal ou extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.
- V. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
- VI. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão - DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Superior Tribunal do Trabalho e Dívida Ativa da União;
- IV. Cópias do **ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA** da entidade registrada na **JUNTA COMERCIAL**, no caso de **COOPERATIVAS**, ou **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, no caso de **ASSOCIAÇÕES**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **CONTRATO SOCIAL**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE "B" - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019

ENVELOPE "B" - PROJETO DE VENDA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de no máximo de 08(oito) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução

6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 7.2 - alínea a e b.

c) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. PREÇOS

8.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

8.2. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

8.3. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

8.3.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

I - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III - Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.



9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto na sala da CPL às 09h:00(nove horas) do dia 29 de Agosto de 2019 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).

9.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 no seu Art. 33 §5ªa apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, deverão entregar os produtos, em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, na Secretaria de Educação, situado na Rua Minas Gerais, 411 A - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase habilitação.

10.2. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado.

10.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do anexo, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Durabilidade do material (quando aplicar);
- e) Qualidade do produto (quando aplicar).

10.4. Durante a análise dos produtos, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

10.5. A Administração poderá fazer testes com estas amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o anexo dos produtos. Se o item for de material, será feito uso destes materiais para testes.

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal de Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. A amostra ficará à disposição para que o licitante retire pessoalmente a amostra em até 10 (dez) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

10.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima especificadas.

10.9. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.10. JUSTIFICATIVA PEDIDO AMOSTRA

10.10.1. Quanto a esse quesito do edital, a Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



informa que "A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respalamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara.

➤ O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar deverá entregar através de representante legal ou procurador credenciado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar as amostras referidas na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias após a convocação pelo presidente da CPL no endereço sito à Rua Minas Geral, 411 A - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, aos cuidados da servidora **LUCIELIA CARLA DA CUNHA** designado para tal recebimento, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira.

➤ As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 CP

AMOSTRA DO LOTE: PRODUTO PERECÍVEL (ou) NÃO PERECÍVEL

➤ Será emitido RECIBO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, pelo servidor da Secretaria de Educação designado para esse fim.

➤ A avaliação das amostras ofertadas será realizada por profissional nutricionista do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que emitira parecer técnico devidamente datado e assinado, como também dará suporte técnico ao Presidente da CPL quando do julgamento de aceitação da proposta, em relação às características exigidas para os gêneros alimentícios.

➤ Na análise visual, serão consideradas as exigências da legislação vigente.

➤ A apresentação das amostras justifica-se no que determina o § 4º do art. 15, da Resolução nº 032, de 10/08/06 CGPAE/DIRAE/FNDE.

➤ Será dada publicidade do resultado da análise das amostras através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, (<https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br/acessoainformacao.php>), sendo permitido aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos da Chamada Pública.

11. RESULTADO

11.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação por um período de 08 oito dias.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2019;

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVAGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até 30^o (trigésimo) dia após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2019 ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00.

18.3 O valor máximo de esta Chamada Pública estar totalizado em **R\$ 262.779,07 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS.)** Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

18.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$$

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.7 Quaisquer dúvidas serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.8 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) escola(s) de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Escola(s) e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CEe CONTRATADO.

18.9 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

18.10 Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR POR ENDEREÇO;

ANEXO II- DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR PROGRAMA;

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V- TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 06 de Agosto de 2019.

LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT

Presidente da CPL